

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

## GABINETE DO PREFEITO





## LEI MUNICIPAL N.º 635/2024

## **DE 28 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a inclusão de Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do Município, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taguarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e incluir Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do município, conforme especificado a seguir:

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade – Prefeitura Municipal

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

**ELEMENTOS DE DESPESA FONTE** 

4.4.90.51.00.00.00.00 0.1 1.701.0000 - Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00.00.00 0.1

1.500.0000 - Obras e Instalações R\$ 86.560,00

TOTAL PROJ/ATIV R\$ 216.387,00

R\$

R\$

129.827,00

216.387,00

#### TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

Artigo 3º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade - Prefeitura Municipal

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade – 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Função – 08 – Assistência Social

Subfunção – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0116 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

## **GABINETE DO PREFEITO**





**ELEMENTOS DE DESPESA** 

**FONTE** 

3.3.90.32.00.00.00.00 0.1

1.701.0000 - Material, Bem ou Serv. de Distr. Gratuita

TOTAL PROJ/ATIV

100.000,00 100.000,00

TOTAL PROJ/ATIV R\$

Órgão – 08 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Unidade – 001 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Função - 26 - Transporte

Subfunção – 782 – transporte Rodoviário

Programa – 0103 – Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural

Projeto/Atividade – 2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

ELEMENTOS DE DESPESA

**FONTE** 

4.4.90.51.00.00.00.00

1.799.7400 - Obras e Instalações

R\$

116.387,00

116.387,00 R\$

**TOTAL A ANULAR E REMANEJAR** 

216.387,00 R\$

**Artigo 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 o referido crédito.

Artigo 5º - O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 622/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, MS, 28 de maio de 2024.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO **Prefeito Municipal** 

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas por mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Batayporã - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taquarussu - MS, 20 de junho de 2022.

#### ASSINAM

CLOVIS JOSE DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal;

**HENRIQUE DUARTE PRATA, Presidente ; e** 

TESTEMUNHAS, Luiz Fernando Pigari Baptista e M eise Silvestrin Biembengut .

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista



#### LEI MUNICIPAL N.º 635/2024 DE 28 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a inclusão de Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do Município, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Artigo N.º 41, Inciso II da Lei Federal N.º 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e incluir Elemento de Despesa em Atividade do Orçamento do município, conforme especificado a sequir:

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial será na seguinte forma:

Entidade - Prefeitura Municipal

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção - 244 - Assistência Comunitária

Programa - 0116 - Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTOS DE DESPESA

FONTE

4.4.90.51.00.00.00.00 0.1 4.4.90.51.00.00.00.00 0.1 1.701.0000 - Obras e Instalações 1.500.0000 - Obras e Instalações

129.827,00 86,560,00

TOTAL PROJ/ATIV

216.387,00 216.387,00

TOTAL DO CRÉDITO ABERTO

Artigo 3º -Para Cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior serão anulados parcialmente os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Entidade - Prefeitura Municipal

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Função - 08 - Assistência Social

Subfunção - 244 - Assistência Comunitária

Programa - 0116 - Gestão dos Serviços de Assistência Social

Projeto/Atividade - 2.015 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTOS DE DESPESA FONTE		
3.3.90.32.00.00.00.00 0.1 1.701.0000 - Material, Bem ou Serv. de Distr. Gratuita	R\$	100.000,00
	TOTAL PROJ/ATIV R\$	100.000,00
Órgão – 08 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Unidade – 001 – Secretaria Mun. de Viação, Obras e Serv. Públicos		
Função – 26 – Transporte		
Subfunção – 782 – transporte Rodoviário		
Programa – 0103 – Melhoria da Infraestrutura Urbana e Rural		
Desire (Ability 2 025 MANUSTRIQUE DE SUUD DE SU		
Projeto/Atividade – 2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL		
ELEMENTOS DE DESPESA FONTE		
4.4.90.51.00.00.00.00 1.799.7400 - Obras e Instalações	R\$	116.387,00
	TOTAL PROJ/ATIV R\$	116.387,00
TOTAL A ANULAR E REMANEJAR	R\$	216.387,00

Artigo 4º -Fica incluído no Plano Plurianual 2022/2025 o referido crédito.

O presente Crédito Adicional Especial não afeta o índice estabelecido no art. 9º da Lei Municipal nº 622/2023 de 29 de dezembro de 2023.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Taquarussu, MS, 28 de maio de 2024.

# CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 025/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 06/06/2024 ás 11:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO**: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Esportivo para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquarussu-MS.

#### QUANTIDADE ESTIMADA:

A TABELA DE VALORES ESTA DISPONIVEL ABAIXO E SERÁ DISPONIBILIZADO O ARQUIVO AUTOCOTAÇÃO AOS INTERESSADOS E NO PORTAL DE TRANSPARENCIA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.304,20 (cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e vinte centavos)

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA**: O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

## HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante:

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS).

### **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

#### para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de feitos sobre FALÊNCIA E CONCORDATA , expedida pelo distribuidor da sede do licitante; REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS DEVERÃO TER O CERTIFICADO DO INMETRO.

#### ANEXOS: